



Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação judicial ou amigável, os lotes com áreas descritas, de inscrições fiscais nºs 05.059.019 e 05.059.020, destinados à ampliação do corredor de ônibus e prevenção de enchentes, conforme dispõe e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 92, I, "d", ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 3.656/2025, **DECRETO**:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação judicial ou amigável, tendo por finalidade a ampliação do corredor exclusivo de ônibus, infraestrutura para ciclistas e prevenção de enchentes, os lotes de inscrições fiscais nºs 05.059.019 e 05.059.020, objetos das matrículas nºs 40.040 e 19.691, respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis de Mauá, com as seguintes medidas e confrontações:

- I - um terreno localizado na Avenida Miranda Coelho, atualmente denominada Avenida Presidente Castelo Branco, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), começando suas divisas no lado esquerdo da confluência da Avenida Barão de Mauá com a estrada que vem para a estação de Mauá, em canto de cerca situado aproximadamente 92,00m (noventa e dois metros) da margem esquerda do córrego Tamanduateí, e segue quase otogonalmente ao alinhamento dessa estrada em uma extensão de 30,00m (trinta metros) dividindo com a Indústria Cerâmica Cerqueira Leite S.A., atualmente Rua Cineasta Glauber Rocha, defletindo depois à direita e seguindo numa extensão de 10,00m (dez metros) onde volve à direita novamente, seguindo numa extensão de 30,00m (trinta metros), até atingirem a cerca da estrada, confrontando nestas duas partes com a propriedade de Celso Victor Otaviano Sadek, continuando após pela cerca divisória da estrada até o ponto inicial desta descrição, inscrição fiscal nº 05.059.019.
- II - um terreno com área de 8.375,00m², perímetro urbano, e que tem seu começo em um canto de cerca, do lado esquerdo da estrada que vem da Estação de Mauá para a Fábrica (Fábrica de Louças Luso), perto e logo após a ponte sobre o córrego, e segue em rumo N.W. por uma cerca irregular, que acompanha aproximadamente a margem direita do córrego, em uma extensão de 91,90m; deste ponto a cerca deflete à esquerda, cruza o córrego, medindo este trecho, mais ou menos 8,10m; daí deflete à direita e segue ainda pela cerca irregular existente, agora do lado esquerdo do córrego, em uma extensão de 117,10m; deste ponto a cerca cruza o córrego e atinge a mais ou menos 27,40m a margem esquerda do córrego Corumbe, dividindo até aqui com Fábrica de Louças Luso; desce pelo Rio Tamanduateí, 22,00m até encontrar uma cerca, a qual segue após defletir para a esquerda, numa extensão de 199,00m até encontrar a cerca marginal à estrada que vem da Estação de Mauá; deflete à esquerda e continua com 101,50m pela cerca, até encontrar o ponto inicial desta descrição, após atravessar o Rio Tamanduateí, desta gleba exclui-se um lote de 300,00m², situado a mais ou menos 83,00m do córrego, medindo 10,00m de frente para a estrada e 30,00m da frente aos fundos, pela cerca do lado oeste, dividindo com Comércio e Indústria João Jorge Figueiredo S/A, lote este de propriedade de Fábrica de Louças Luso, encerrando em seu interior uma "cabine de força", inscrição fiscal nº 05.059.020.



DECRETO Nº 9.442, DE 20 DE MAIO DE 2025

2/2

Art. 2º As áreas descritas no artigo anterior serão destinadas à ampliação do corredor exclusivo de ônibus; expansão do sistema de ciclovias e ciclofaixa, prevenção de enchentes; proteção da infraestrutura urbana e a qualidade ambiental.

Art. 3º A Prefeitura fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação e dotação orçamentária vigente, a desapropriação de que trata o presente Decreto, podendo, para efeito de imissão provisória na posse, algar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 20 de maio de 2025.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


FRANCISCO ESMERALDO FELIPE CARNEIRO
Secretário de Planejamento Urbano

Registrado na Gerência de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


MARIANGELA SOUZA SECCHI
Chefe de Gabinete

ad/